

Gabinete do Diretor Executivo

Exmº. Senhor

Administrador do GRIP
(Gabinete de Registo de Informação Pública)

São Tomé

N/Ref N° 227/GM/ANP/2015

Assunto: Remessa de Documentos Concernentes ao Contrato de Partilha de Produção do Bloco 11 da ZEE.

Excelência

Prevalecemos da presente para comunicar a Vossa Excelência que a Agência Nacional do Petróleo autorizou a Cessão de 85% de Interesse participativo que a ERHC Energy EEZ, Lda detinha no bloco 11 da ZEE, à KOSMOS ENERGY. De forma a dar seguimento a esta Cessão, a Agência Nacional do Petróleo procedeu igualmente a assinatura de primeira Adenda ao Contrato de Partilha de Produção relativamente ao Bloco 11 da ZEE.

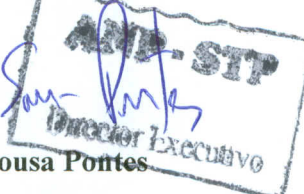
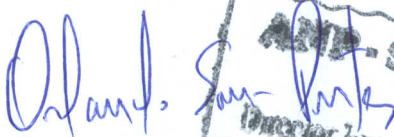
Remetemos à V. Excelência uma cópia da referida Adenda e uma cópia de Instrumento de Cessão, para efeito de cumprimento do disposto no artigo 18º da Lei-Quadro das Receitas Petrolíferas (Lei nº-8/2004 de 30 de Dezembro).

Predispomo-nos para prestar todos e quaisquer esclarecimentos que se afigurarem necessários.

Com os melhores cumprimentos,

São Tomé, 23 de Dezembro de 2015

Diretor Executivo ANP-STP



Orlando Sousa Pontes



GRIP
ENTRADA
24/12/2015

60

**PRIMEIRA ADENDA AO
CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO**

ENTRE

A REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

REPRESENTADA PELA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

E

KOSMOS ENERGY SAO TOME E PRINCIPE

PARA O

BLOCO 11

Adenda celebrada no dia 17 de Dezembro de 2015



Handwritten initials or signature, possibly "LRS" and "01".

A PRESENTE ADENDA AO CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO é celebrada na data de 17 Dezembro 2015 entre:

(1) **A REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE** (o “Estado”) representada pela Agência Nacional do Petróleo de São Tomé e Príncipe, (“ANP-STP”);

(2) **KOSMOS ENERGY SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**, uma sociedade constituída e existente ao abrigo das leis das Ilhas Caimão, cuja sede social se localiza em 4th Floor, Century Yard, Cricket Square, Hutchins Drive, Elgin Avenue, George Town, Grand Cayman KY1-1209, Ilhas Caimão, de ora em diante denominada (“**Kosmos**”);

CONSIDERANDO

A. A **ANP-STP** e a **ERHC ENERGY EEZ, LDA** (“**EHRC**”) são partes no Contrato de Partilha de Produção assinado com o Estado em 23 de Julho de 2014 (doravante o “**Contrato**”), nos termos do qual a **EHRC** obteve o direito exclusivo a realizar operações petrolíferas no Bloco 11 situado na Zona Económica Exclusiva de São Tomé e Príncipe;

B. Nos termos do artigo 19 do Contrato, a **EHRC** e a **Kosmos** celebraram um instrumento de cessão em 16 de Outubro de 2015, nos termos da qual a **EHRC** cedeu cem por cento (100%) dos seus oitenta e cinco por cento (85%) de participação no Contrato à **Kosmos**, o que, consequentemente, faz com que, desde essa data, as participações detidas pelas partes no **Contrato** sejam as seguintes:

ANP-STP – quinze por cento (15%);

KOSMOS – oitenta e cinco pro cento (85%);

O Estado, a **ANP-STP** e a **Kosmos** (de ora em diante coletivamente identificadas como as “**Partes**”) por este meio celebraram a presente adenda ao Contrato (a “**Adenda**”), nos seguintes termos e condições:



1. Os termos iniciados por maiúsculas na presente **Adenda** e que aqui não estejam especificamente definidos deverão ter o mesmo significado que lhes é dado no **Contrato**.

1. A Cláusula 7.2 do **Contrato** é alterada através da eliminação das Obrigações Mínimas de Trabalho da Fase I e substituída pelas seguintes Obrigações Mínimas de Trabalho da Fase I:

Fase I: O Contratante deverá:

- *realizar estudos ambientais;*
- *adquirir pesquisas magnéticas e gravitacionais abrangendo 2.000 km²;*
- *adquirir, processar e interpretar um mínimo de 2.000 km² de sísmica 3D;*
- *entregar à ANP-STP a documentação completa da interpretação e um extenso relatório de avaliação abrangendo todos os relevantes níveis estratográficos da totalidade do bloco, baseadas em todos os novos dados 3D adquiridos no máximo até 3 meses antes do fim da fase I.*

2. A Cláusula 28 do **Contrato** é alterada como segue:

“28.1 A KOSMOS ENERGY SAO TOME AND PRINCIPE é por este meio designada como o Operador ao abrigo deste Contrato”

3. A Cláusula 30 do **Contrato** é alterada como segue:

“30.1 Qualquer notificação ou outra comunicação que deva ser entregue por uma Parte a outra deverá ser escrita (em Português e em Inglês) e considerar-se-á devidamente entregue se for entregue pessoalmente em mãos, por serviço de entrega expresso ou por fax, nos seguintes endereços:

Agência Nacional do Petróleo (ANP-STP)

Avenida das Nações Unidas, 225

C.P.1048

São Tome, São Tomé e Príncipe



À Atenção de: *Diretor Executivo*

Fax: +239-2226937 Tel: +239-2226940

E-mail: anp_geral@cstome.net

KOSMOS ENERGY SAO TOME AND PRINCIPE

4th Floor, Century Yard, Cricket Square,

Hutchins Drive, Elgin Avenue,

George Town, Grand Cayman KY1-1209, Cayman Islands

À Atenção de: *Diretor da Concessão ("License Manager")*

Fax: +1 214 445 9705

Tel: +1 214 445 9600

(Este endereço será substituído por um endereço localizado em São Tomé e Príncipe no prazo de 30 dias)

E-mail: SaoTomeLicenseManager@KosmosEnergy.com

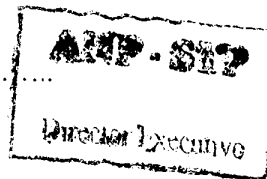
Cc: E-mail: KosmosGeneralCounsel@KosmosEnergy.com "

4. Todas as restantes disposições do **Contrato** que não foram expressamente modificadas por esta Adenda, permanecerão com pleno vigor e efeito nos seus precisos termos originais.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes fizeram com que esta Adenda fosse assinada em três (3) originais a partir da data acima escrita.

ASSINADO E ENTREGUE em nome e por conta do **ESTADO** representado pela Agência Nacional do Petróleo de São Tomé e Príncipe

Assinatura:
Data:
12/ Dezembro / 2015



Handwritten initials and a signature mark, possibly "RA" and "A".

Designação: DIRECTOR EXECUTIVO

Na presença de:

Assinatura: 

Data: 17/12/2015

Designação: DIRECTOR JURÍDICO E ECONÓMICO

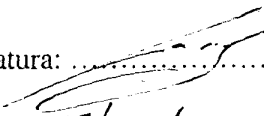
ASSINADO E ENTREGUE em nome e por conta Kosmos Energy Sao Tome e Principe

Assinatura: 

Data: PAUL DAILLY

Designação: SVP

Na presença de:

Assinatura:  CARLOS COLPA E SILVA

Data: 17/12/2015

Designação: ADVOGADO

60

**FIRST ADDENDUM TO THE
PRODUCTION SHARING CONTRACT
BY AND BETWEEN
THE DEMOCRATIC REPUBLIC OF SAO TOME AND PRINCIPE
REPRESENTED BY THE
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO OF SAO TOME AND PRINCIPE
AND
KOSMOS ENERGY SAO TOME AND PRINCIPE
FOR
BLOCK 11**

Addendum Executed 17 day of December 2015



02
L &
MS

THIS ADDENDUM TO THE PRODUCTION SHARING CONTRACT is entered into on 17 December 2015 among:

(1) **THE DEMOCRATIC REPUBLIC OF SAO TOME AND PRINCIPE (the "State")** represented by the Agência Nacional do Petróleo de São Tomé e Príncipe, ("ANP-STP");

(2) **KOSMOS ENERGY SAO TOME AND PRINCIPE**, a company organized and established under the laws of the Cayman Islands, whose registered office is located at 4th Floor, Century Yard, Cricket Square, Hutchins Drive, Elgin Avenue, George Town, Grand Cayman KY1-1209, Cayman Islands, hereinafter named ("**Kosmos**");

WHEREAS

A. ANP and **ERHC ENERGY EEZ, LDA ("EHRC")** are parties to the Production Sharing Contract signed with the State on 23 July, 2014 (the "**Contract**"), in pursuance of which EHRC have obtained the exclusive right to undertake petroleum operations in Block 11 within the Exclusive Economic Zone of Sao Tome and Principe;

B. Under article 19 of the Contract EHRC and Kosmos executed on 16 October 2015 the Deed of Assignment by way of which EHRC assigned one hundred percent (100%) of its eighty-five percent (85%) participating interest in the Contract to Kosmos, which consequently made the percentage interests held by the parties in the Contract to be the following as of that date:

ANP-STP – fifteen per cent (15%);

KOSMOS – eighty-five per cent (85%);

IT IS AGREED:

The State, ANP-STP and Kosmos (hereinafter collectively identified as the "**Parties**") hereby execute this addendum to the Contract (the "**Addendum**"), subject to the following terms and conditions:

1. Capitalized terms in this Addendum not specifically defined herein shall have the same meaning as defined in the Contract.

1. Clause 7.2 of the Contract is amended by deleting the Phase I Minimum Work Obligation and replacing said Phase I Minimum Work Obligation with the following:

Phase I: The Contractor shall:

- *carry out environmental studies;*
- *acquire of magnetic and gravity surveys covering 2.000 km²;*
- *acquire, process and interpret a minimum of 2.000 km² 3D seismic;*
- *hand over full documentation of the interpretation and an extensive evaluation report covering all relevant stratigraphic levels in the full block, based on all newly acquired 3D data - to ANP-STP no later than 3 months before the expiry of phase I.*

2. Clause 28 of the Contract is amended as follows:

“28.1 KOSMOS ENERGY SAO TOME AND PRINCIPE is hereby designated as the Operator under this Contract”

3. Clause 30 of the Contract is amended as follows:

“30.1 Any notice or other communication required to be given by a Party to another shall be in writing (in Portuguese and in English) and shall be considered as duly delivered if given by hand delivery in person, by courier or by facsimile at the following addresses:

Agência Nacional do Petróleo (ANP-STP)

Avenida das Nações Unidas, 225

C.P.1048

Sao Tome, Sao Tome and Principe Attention: Executive Director

Fax: +239-2226937 Tel: +239-2226940

E-mail: anp_geral@cstome.net

KOSMOS ENERGY SAO TOME AND PRINCIPE

4th Floor, Century Yard, Cricket Square,



Hutchins Drive, Elgin Avenue,

George Town, Grand Cayman KY1-1209, Cayman Islands

Attention: License Manager

Fax: +1 214 445 9705

Tel: +1 214 445 9600

(This address will be replaced by an address located in São Tomé e Príncipe within 30 days)

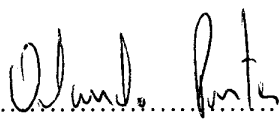
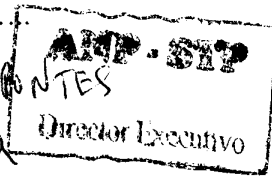
E-mail: SaoTomeLicenseManager@KosmosEnergy.com

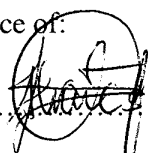
Cc:E-mail: KosmosGeneralCounsel@KosmosEnergy.com "

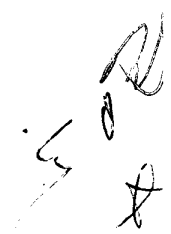
4. All the remaining provisions of the Contract, which are not expressly modified by this Addendum, shall remain in full force and effect in their precise original terms.

IN WITNESS WHEREOF the Parties have caused this Addendum to be executed in three (3) originals as of the date above written.

SIGNED AND DELIVERED for and on behalf of **THE STATE** represented by the Agência Nacional do Petróleo of Sao Tome and Principe

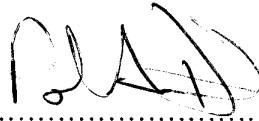
Signature: .....
Name: ORLANDO MENDES SOUSA 
Designation: EXECUTIVE DIRECTOR

In the presence of:
Signature: .....
Name: ALVARO DA COSTA VARELA DA SILVA
Designation: LEGAL AND ECONOMIC DIRECTOR



SIGNED AND DELIVERED for and on behalf of Kosmos Energy Sao Tome and

Principe

Signature: 

Name: PAUL DAILLY

Designation: SUP

In the presence of:

Signature: 

Name: CARLOS COSTA E SILVA

Designation: ADVOGADO

08
Ry



60

DEED OF ASSIGNMENT

between

ERHC ENERGY EEZ, LDA

and

KOSMOS ENERGY SAO TOME AND PRINCIPE

relating to the Production Sharing Contract
in respect of the Block 11, São Tomé e Príncipe

**GRIP
ENTRADA**
24/12/2015



THIS DEED OF ASSIGNMENT is made on the 16 day of OCTOBER 2015
between:

- (1) **ERHC ENERGY EEZ, LDA**, a company organized and existing under the laws of the Democratic Republic of São Tomé e Príncipe whose registered office is at Avenida da Independência, 392, II/III, São Tomé (hereinafter referred to as "ERHC"); and
- (2) **KOSMOS ENERGY SAO TOME AND PRINCIPE**, a company organized and existing under the laws of the Cayman Islands whose registered office is at 4th Floor Century Yard, Cricket Square, P.O. Box 32322, Georgetown, Grand Cayman KY1 1209 (hereinafter referred to as "KOSMOS").

WHEREAS

- A. ERHC is the sole Contractor in a production sharing contract between ERHC and the Government of the Democratic Republic São Tomé and Príncipe covering Block 11 offshore São Tomé and Príncipe, dated July 23, 2014 and any amendment or supplement thereto.
- B. ERHC has agreed to transfer and assign to KOSMOS one hundred per cent (100%) of its rights and obligations as the Contractor in the Block 11 PSC and the operatorship of Block 11.

IT IS AGREED AS FOLLOWS:

1. DEFINITIONS AND INTERPRETATION

1.1 Definitions

Unless the context otherwise requires, the words and expressions defined in the PSC shall bear the same meanings ascribed to them in the PSC wherever used in this Deed of Assignment (including recitals to this Deed of Assignment).

- 1.1.1 **Business Day** means means a calendar day on which the banks in London, Houston and São Tomé are customarily open for business;
- 1.1.2 **National Petroleum Agency** means the national regulatory agency established by the Government of the Democratic Republic São Tomé and Príncipe Decree-Law 7/2014 of the 25th of April;
- 1.1.3 **PSC** means the Production Sharing Contract between ERHC and the Government of the Democratic Republic São Tomé and Príncipe covering Block 11 offshore São Tomé and Príncipe, dated July 23, 2014 and any amendment or supplement thereto;
- 1.1.4 **Parties** means the parties to this Deed of Assignment.

1.2 **Interpretation**

- 1.2.1 In addition to the definitions in clause 1.1, unless the context requires otherwise:
 - 1.2.1.1 the singular includes the plural and *vice versa*;
 - 1.2.1.2 a person includes reference to a body corporate or other legal entity;
 - 1.2.1.3 any written law includes that law as amended or re-enacted from time to time;
 - 1.2.1.4 any agreement or other document includes that agreement or other document as varied or replaced from time to time;
 - 1.2.1.5 a clause is to the relevant clause of this agreement;



1.2.1.6 any party includes that party's successors and assigns.

1.3 Clause headings are inserted for convenience only and shall be ignored in construing this Deed of Assignment.

NOW THIS DEED WITNESSETH THAT

2. With effect from the date first written above, ERHC hereby assigns and by novation transfers to KOSMOS one hundred per cent (100%) of its rights, interests, liabilities and/or obligations under the PSC (the "Transferred Interest") to hold the same and subject to performance and observance by KOSMOS of the terms and conditions contained in the PSC and on the part of the Contractor therein described to be performed and observed, in so far as they relate to the Transferred Interest.
3. KOSMOS hereby undertakes and covenants with ERHC that it will hold the Transferred Interest subject to all of the terms and conditions of the PSC and, will perform, observe, discharge and be bound by all of the duties, liabilities and obligations arising under the PSC in respect of the Transferred Interest in the place of ERHC.
4. ERHC shall cease, for all purposes, to be a holder of the Transferred Interest and KOSMOS shall, for all purposes, take the place of ERHC in respect of the Transferred Interest.
5. ERHC confirms that the rights and privileges of the Democratic Republic of São Tomé and Príncipe under the PSC shall not be prejudiced by the provisions of this Deed of Assignment.
6. KOSMOS covenants with and in favour of the National Petroleum Agency that they will perform and observe the terms and conditions contained in the PSC and on the part of the Contractor therein described to be performed and observed.

7. For the purpose of this Deed of Assignment, all notices shall be sent to the following email addresses:

7.1 If to ERHC

Tel: +1 713 626 4700

Email: slyodobulu@erhc.com

Attention : Sylvan Odobulu

7.2 If to KOSMOS

Tel: + 1-214-445-9792

E-mail: jdoughty@kosmosenergy.com

Attention: Jason Doughty, General Counsel

8. If any clause or provision of this Deed of Assignment shall be ruled invalid or unenforceable by any court of competent jurisdiction or appropriate arbitral body, the invalidity or unenforceability of such clause or provision shall not affect any remaining clause or provision.

9. This Deed of Assignment may be executed in any number of counterparts with the same effect as if the signatures on the counterparts were upon a single engrossment of this Deed of Assignment provided that this Deed of Assignment shall not be effective until all the counterparts have been executed.

10. The construction, validity and performance of this Deed of Assignment shall be governed by the Laws of Democratic Republic of São Tomé and Príncipe and any disputes hereunder shall be resolved pursuant to Article 25 of the PSC.

IN WITNESS WHEREOF the parties hereunto affixed their respective common seals the day and year first above written.

The Common Seal of ERHC ENERGY)
EEZ, LDA was hereunto)
affixed in the presence of:)

[Signature])

Director)

[Signature])

Director/Secretary)

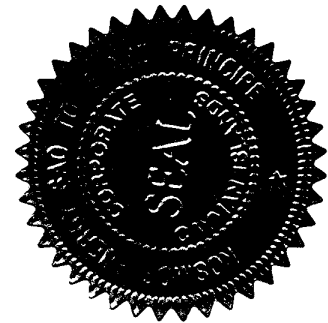


The Common Seal of KOSMOS ENERGY)
SAO TOME AND PRINCIPE was hereunto)
affixed in the presence of:)

[Signature])

President)

Secretary *[Signature]*)



CONSENT

By executing this Deed of Assignment, the National Petroleum Agency herein represented by its Executive Director does on behalf of the Government of the Democratic Republic São Tomé and Príncipe consent and approve to the assignment of the Transferred Interest by ERHC ENERGY EEZ, LDA to KOSMOS ENERGY SAO TOME AND PRINCIPE in accordance with the provisions of the PSC.

APPROVED BY THE EXECUTIVE DIRECTOR OF THE NATIONAL PETROLEUM AGENCY:

Olivero Pontes

The Executive Director



20 / October / 2015

Date

60

INSTRUMENTO DE CESSÃO

entre

ERHC ENERGY EEZ, LDA

e

KOSMOS ENERGY SÃO TOMÉ AND PRÍNCIPE

relativo ao Contrato de Partilha de Produção

respeitante ao Bloco 11, São Tomé e Príncipe

GRIP
ENTRADA
24/12/2015



O presente Instrumento de Cessão é celebrado em 16 de 10 de 2015 entre:

(1) ERHC ENERGY EEZ, LDA, sociedade constituída e existente ao abrigo das leis da República Democrática de São Tomé e Príncipe, cuja sede social se situa na Avenida da Independência, 392, II/III, São Tomé (doravante designada por "ERHC"); e

(2) KOSMOS ENERGY SÃO TOME AND PRINCIPE, sociedade constituída e existente ao abrigo das leis das Ilhas Caimão, cuja sede social se situa em 4th Floor Century Yard, Cricket Square, P.O. Box 32322, Georgetown, Grand Cayman KY1 1209 (doravante designada por "KOSMOS").

CONSIDERANDO QUE:

- A. A ERHC é a única Contratante titular dos direitos no Contrato de Partilha de Produção celebrado entre a ERHC e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe relativo ao Bloco 11 na zona offshore de São Tomé e Príncipe, datado de 23 de Julho de 2014 e qualquer alteração ou aditamento ao mesmo;
- B. A ERHC acordou em transmitir e ceder à KOSMOS 100% (cem por cento) dos seus direitos e obrigações enquanto Contratante no Bloco 11 CPP e a operação do Bloco 11.

AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1 Definições

Excepto quando outro sentido seja exigido pelo contexto, as palavras e expressões definidas no CPP terão o mesmo significado que lhes é dado no CPP, sempre que utilizadas no presente Instrumento de Cessão (incluindo os considerandos do presente Instrumento de Cessão).

- 1.1.1 **Dia Útil** significa dia em que os bancos em Londres, Houston e São Tomé estão habitualmente abertos ao público;
- 1.1.2 **Agência Nacional do Petróleo** significa a agência reguladora constituída pelo Estado da República Democrática de São Tomé e Príncipe pelo Decreto-Lei n.º 7/2014, de 25 de Abril;

- 1.1.3 CPP significa o Contrato de Partilha de Produção entre ERHC e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe relativo ao Bloco 11 *offshore* de São Tomé e Príncipe datado de 23 de julho de 2014 e qualquer alteração ou aditamento ao mesmo;
- 1.1.4 Partes significa as Partes no presente Instrumento de Cessão.

1.2 Interpretação

- 1.2.1 Excepto quando outro sentido seja exigido pelo contexto, acresce às definições previstas na Cláusula 1.1:
- 1.2.1.1 o singular inclui o plural e vice-versa;
- 1.2.1.2 pessoa inclui a referência a uma pessoa coletiva ou outra entidade coletiva;
- 1.2.1.3 qualquer lei escrita inclui a lei conforme alterada ou republicada ao longo do tempo;
- 1.2.1.4 qualquer contrato ou documento inclui o contrato ou documento em causa conforme alterado ou substituído ao longo do tempo;
- 1.2.1.5 uma cláusula é a cláusula relevante do presente Instrumento;
- 1.2.1.6 a parte inclui os sucessores e os cessionários da parte.
- 1.3 Os cabeçalhos das cláusulas são inseridos meramente para efeitos de facilitação e deverão ser ignorados na interpretação do presente Instrumento de Cessão.

O PRESENTE INSTRUMENTO PREVÊ O SEGUINTE:

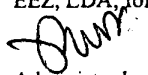
2. Com efeitos a partir da primeira data inserta no início deste instrumento, a ERHC cede e por novação transfere para a KOSMOS cem por cento (100%) dos seus direitos, interesses, responsabilidades e/ou obrigações emergentes do CPP ("Interesse Participativo Cedido") de modo a que a segunda detenha os mesmos, com sujeição ao cumprimento e observância pela KOSMOS dos termos e condições contidos no CPP e aí descritos como devendo ser cumpridos e observados por parte do Contratante na medida em que sejam referentes ao Interesse Participativo Cedido.
3. A KOSMOS pelo presente Instrumento assume o compromisso e acorda com a ERHC que irá deter o Interesse Participativo Cedido com sujeição a todos os termos e condições do CPP e, irá executar, observar, cumprir e vincular-se-á a todos os deveres, responsabilidades e obrigações decorrentes do CPP relativamente ao Interesse Participativo Cedido no lugar da ERHC.
4. A ERHC deixará, para todos os efeitos, de ser a detentora do Interesse Participativo Cedido e a KOSMOS assumirá, para todos os efeitos, a posição da ERHC relativamente ao Interesse Participativo.
5. A ERHC confirma que os direitos e prerrogativas da República Democrática de São Tomé e Príncipe ao abrigo do CPP não serão prejudicados pelas disposições do presente Instrumento de Cessão.

6. A KOSMOS compromete-se perante e a favor da Agência Nacional do Petróleo a executar e a observar os termos e condições previstos no CPP no que respeita ao Contratante e al descritos como devendo ser executados e observados por este .
7. Para efeitos do presente Instrumento de Cessão, todas as notificações deverão ser enviadas para o seguinte endereço de email:
 - 7.1. Se para a ERHC
Tel. +1 713 626 4700
Email: slyodobulu@erhc.com
A/C: Sylvan Odobulu
 - 7.2. Se para a KOSMOS
Tel: +1-214-445-9792
Email: jdoughry@kosmosenergy.com
A/C: Jason Doughty, Diretor Jurídico
8. Se, por qualquer motivo, alguma disposição deste instrumento for considerada inválida ou inexecutável por qualquer tribunal da jurisdição competente ou órgão do Tribunal Arbitral, tal invalidade ou inexecutabilidade não afetará as disposições remanescentes deste instrumento.
9. O presente Instrumento de Cessão poderá ser assinado em qualquer número de exemplares, produzindo o mesmo efeito como se as assinaturas fossem realizadas num único exemplar do presente Instrumento de Cessão, sendo que o mesmo não será eficaz até que todos os exemplares tenham sido assinados.
10. A interpretação, validade e execução do presente Instrumento de Cessão serão regidas pelas Leis da República Democrática de São Tomé e Príncipe e quaisquer litígios serão dirimidos nos termos do Artigo 25.º do CPP.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes apõem os seus respetivos Selos na data e ano acima mencionados em primeiro lugar.

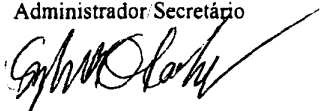


O Selo da ERHC ENERGY
EEZ, LDA, foi aposto na presença de:



Administrador


Administrador: Secretário

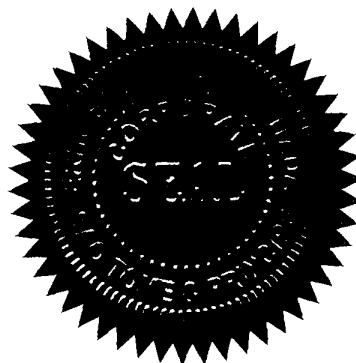


O Selo KOSMOS ENERGY
SÃO TOME AND PRINCIPE, foi aposto
na presença de:



Presidente

Secretário 

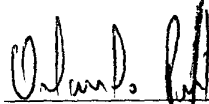
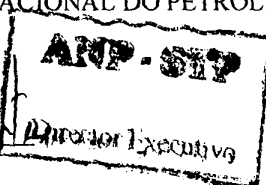


AUTORIZAÇÃO

Com a assinatura em seguida do presente Instrumento de Cessão, a Agência Nacional do Petróleo aqui representada pelo seu Diretor Executivo concede em nome do Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe a autorização e aprovação necessárias à Cessão do Interesse Participativo da ERHC ENERGY EEZ, LDA a favor da KOSMOS ENERGY SÃO TOMÉ AND PRÍNCIPE, de acordo com as disposições do CPP.

APROVADO PELO DIRETOR EXECUTIVO

DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO

O Diretor Executivo

20 / Outubro / 2015
Data